

Programa de *Compliance* e Integridade da Caixa Seguridade Participações S.A.

Dezembro de 2018

2ª Edição

MENSAGEM DO DIRETOR DE RISCOS, INTEGRIDADE E *COMPLIANCE*

Desde a sua fundação em 2015, a Caixa Seguridade busca melhorar e incrementar sua governança corporativa por meio da implementação contínua de boas práticas de mercado em todos os seus processos e atividades.

O lançamento do Programa de *Compliance* e Integridade em 2017 fortaleceu o compromisso da Companhia com o cumprimento dos regramentos externos e internos e com a observância de conduta ética e íntegra, tão importantes nas relações pessoais e comerciais. Considerando uma boa prática, definimos em nossa Política de *Compliance* e Integridade a necessidade de revisão periódica do Programa.

Neste sentido, a 2^a Edição do Programa, aprovada pelo Conselho de Administração em Dezembro de 2018, apresenta evoluções e externa o sentimento e compromisso da Administração com a manutenção do ambiente de *compliance* e integridade da Caixa Seguridade.

A Caixa Seguridade entende que é imprescindível que todos os seus empregados, administradores, conselheiros e colaboradores adotem conduta ética em suas relações diárias e no desenvolvimento dos trabalhos, pautada pelos valores da Companhia, a fim de consolidar sua marca como de empresa íntegra e sustentável, assegurando resultados positivos e crescentes aos seus *stakeholders*.

A Companhia acredita que a construção de uma empresa íntegra, eficiente e sustentável só é possível com a colaboração e o engajamento de pessoas comprometidas com a verdade e a ética e, por isso, este Programa de *Compliance* e Integridade é patrocinado pela Alta Administração da Companhia e disseminado transversalmente, buscando o engajamento de todo o time.

Entendemos que a cultura de *compliance* e integridade é fundamental para a aplicabilidade deste Programa, por este motivo, temos um Plano de Comunicação do Programa de *Compliance* e Integridade que prevê ações recorrentes ao longo do ano para fomentar e proporcionar o ambiente que desejamos para a Companhia.

PATROCÍNIO AO PROGRAMA E RESPONSABILIDADES DELEGADAS NA BUSCA POR SUA EFETIVIDADE

A 2^a Edição do Programa de *Compliance* e Integridade da Caixa Seguridade (2018) foi aprovada pelos colegiados da Administração os quais patrocinam ações que buscam a efetividade do Programa.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente Nelson Antônio de Souza

Vice-Presidente Fábio Lenza

Conselheiros
Adão Nunes da Silva
Antônio Joaquim Gonzalez Rio Mayor
Arno Meyer
Maria da Glória Guimarães dos Santos
Virgínia Bracarense Lopes

DIRETORIA COLEGIADA

Diretor-Presidente José Raimundo Santos Lima

Diretores Executivos
Gustavo de Moraes Fernandes
Paulo Eduardo Cabral Furtado
Thiago Souza Silva
Tunas de Sousa Soares Ferreira

O Programa de *Compliance* e Integridade é administrado e coordenado pela Diretoria de Riscos, Integridade e *Compliance* e pela Superintendência Nacional de Riscos, Controles Internos e *Compliance* da Caixa Seguridade, as quais prestam contas de forma periódica aos colegiados sobre temas que cercam o Programa. Durante a elaboração desta Edição, o Programa passou por discussões internas tendo recebido contribuições e sugestões das demais áreas da Companhia.

DIRETORIA DE RISCOS, INTEGRIDADE E *COMPLIANCE*

Diretor Executivo Paulo Eduardo Cabral Furtado

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS E *COMPLIANCE*

Superintendente Nacional Luiz Felipe Figueiredo de Andrade

Equipe
Daniel de Oliveira Queiroz
Fernanda Maria Camargos Costa
Nathália Coqueiro Bittencourt Rabelo

SUMÁRIO

MENSAGEM DO DIRETOR DE RISCOS, INTEGRIDADE E <i>COMPLIANCE</i>.....	2
PATROCÍNIO AO PROGRAMA E RESPONSABILIDADES DELEGADAS NA BUSCA POR SUA EFETIVIDADE	3
APRESENTAÇÃO	5
1º PILAR: AMBIENTE DE <i>COMPLIANCE</i> E INTEGRIDADE	6
2º PILAR: GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS.....	6
.....	6
3º PILAR: PROCEDIMENTOS DE <i>COMPLIANCE</i> E INTEGRIDADE.....	6
4º PILAR: COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E MONITORAMENTO	6
1 AMBIENTE DE <i>COMPLIANCE</i> E INTEGRIDADE	7
1.1 Apoio da Alta Administração	7
1.1.1 Diretoria de Riscos, Integridade e <i>Compliance</i>.....	8
1.2 Alinhamento ao Planejamento Estratégico	9
1.3 Código de Ética e de Conduta.....	10
1.4 Comissão de Ética e Corregedoria.....	12
1.5 Políticas e Normativos Internos	13
1.6 Auditoria Interna	15
2 GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS.....	16
3 PROCEDIMENTOS DE <i>COMPLIANCE</i> E INTEGRIDADE	20
3.1 Código de Ética e Conduta, Políticas e Normas Internas	20
3.2 Registros e Controles Contábeis	20
3.3 Contratações	21
3.4 Transformação, Fusões, Incorporação, Cisão e Participações Societárias	21
3.5 Transações com Partes Relacionadas	22
3.6 Comitê de Elegibilidade.....	22
4 COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E MONITORAMENTO	23
4.1 Plano de Comunicação	23
4.2 Canais de Comunicação.....	23
4.3 Plano de capacitação e educação continuada	24
4.3 Monitoramento	24
5 RESPONSABILIDADES.....	25
5.1 Individual	25
5.2 Lideranças	26
Considerações Finais	26

APRESENTAÇÃO

O presente Programa de *Compliance* e Integridade consolida o conjunto de políticas, mecanismos, procedimentos e ações conduzidas pela Caixa Seguridade Participações S.A. (“Caixa Seguridade” ou “Companhia”) como compromisso com as boas práticas de governança corporativa, transparência e promoção de conduta ética, íntegra e responsável na condução de seus negócios.

A finalidade do Programa é zelar pela aplicação correta dos regramentos internos e externos, prevenir, detectar e sanar condutas inapropriadas de Administradores¹, membros de Conselhos e de comitês, Gestores², empregados e colaboradores da Caixa Seguridade e garantir a aplicação efetiva dos Códigos de Ética e de Conduta, políticas e diretrizes da Companhia, de forma a consolidar sua sustentabilidade e a assegurar os resultados esperados pelos *stakeholders*.

Considerando a natureza de *holding* de participações em empresas do ramo de seguridade, a Companhia considera ações relativas a esse Programa nas atividades que realiza junto aos indicados para atuar como conselheiros, membros de comitês ou dirigentes nas empresas em que participa.

As medidas adotadas no Programa estão em linha com as melhores práticas de governança e com os dispositivos da Lei nº 13.303/2016 e sua regulamentação e observam as exigências legais de prevenção e combate à corrupção (Lei nº 12.846/2013), e são referência para que todas as áreas da Companhia mantenham seus processos em conformidade com a orientação das legislações e demais normas internas.

Um Programa de *Compliance* e Integridade efetivo mitiga riscos, previne a ocorrência de infrações e danos delas decorrentes, o que, além de agregar, evita a perda de valor da empresa. Para isso é necessário engajamento de toda a Companhia.

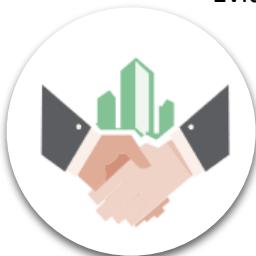
Atualmente a Caixa Seguridade desenvolve diversas ações e controles que serão consolidados neste Programa. A Caixa Seguridade entende que o Programa deve ser estruturado, aplicado, divulgado e atualizado periodicamente e, dessa forma, mantém equipe dedicada ao constante aprimoramento e adaptação do Programa visando a mantê-lo aderente aos negócios.

O presente Programa está estruturado em 4 Pilares: Ambiente de *Compliance* e Integridade; Gestão de Riscos e Controles Internos; Procedimentos de *Compliance* e Integridade e Comunicação, Treinamento e Monitoramento, os quais serão detalhados a seguir.

¹ Diretores e Conselheiros de Administração.

² Empregados que ocupam função gerencial.

1º PILAR: AMBIENTE DE *COMPLIANCE* E INTEGRIDADE



Evidencia o comprometimento e apoio da Alta Administração da Companhia com o Programa de *Compliance* e Integridade por meio de ações, aprovação de políticas e outras normas internas, observância de normas legais e regulamentares, além de instrumentos destinados à prevenção, detecção e remediação de atos lesivos à Administração Pública e à Companhia, com o objetivo de fomentar cultura de *compliance* e integridade.

2º PILAR: GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS



Tem como premissa o gerenciamento de riscos, segurança da informação, controles internos, *compliance* e integridade de forma transversal à Companhia, definindo políticas sobre esses temas com responsabilidades a todos os colaboradores, especialmente aos gestores de processos.

Ressalta o processo adotado pela Companhia para identificação, avaliação e adoção de respostas aos eventos de riscos dos processos das unidades, bem como instrui sobre a divulgação de informações.

3º PILAR: PROCEDIMENTOS DE *COMPLIANCE* E INTEGRIDADE



Destaca os procedimentos internos de *compliance* e integridade adotados, bem como o incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar conflitos de interesses, presença de nepotismo, desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos.

4º PILAR: COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E MONITORAMENTO



Trata da transparência relativa aos assuntos que permeiam o universo de *compliance* e integridade, inclusive sobre as medidas adotadas para a disseminação dos objetivos, normas, condutas, valores e procedimentos que integram o Programa, contemplando Plano de Capacitação e de Comunicação sobre *compliance* e integridade e ações de avaliação para verificação da eficácia do Programa.

Os Pilares do Programa de *Compliance* e Integridade sustentam as diretrizes aos administradores, empregados, colaboradores, conselheiros, membros de comitês e Gestores da Caixa Seguridade relativas à conformidade. Eles representam temas importantes e prioritários para a Companhia e recebem a atenção especial das lideranças, que trabalham com suas equipes para garantir a efetividade do Programa.

1 AMBIENTE DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

A Caixa Seguridade estrutura ações, processos e instrumentos visando manter e fortalecer constantemente o ambiente ético e íntegro.

1.1 Apoio da Alta Administração

O comprometimento e apoio da Alta Administração da Caixa Seguridade (Conselho de Administração e Diretoria) é a base para um Programa de *Compliance* e Integridade bem sucedido. Considerando que suas ações e decisões são modelos para toda Companhia, a Alta Administração é a principal responsável pela promoção da cultura ética e pela integridade da organização.

No Estatuto da Companhia³ está expresso o dever da Diretoria de observar as boas práticas de governança corporativa. Conforme o Guia de Melhores Práticas do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC)⁴, os agentes de governança têm responsabilidade em assegurar que toda a organização esteja em conformidade com os seus princípios e valores, refletidos em políticas, procedimentos e normas internas, e com as leis e os dispositivos regulatórios a que esteja submetida.

Nesse sentido, a Alta Administração aprovou as diretrizes para os padrões de comportamento a serem adotados por todos que integram a Companhia e que estão formalizados nos Códigos de Ética e de Conduta, nas políticas existentes bem como em normativos internos específicos, abordados no item [1.5](#) do presente Programa.

Complementarmente, como demonstração do seu compromisso com as boas práticas de governança corporativa, transparência e a promoção de conduta ética, íntegra e responsável, a Alta Administração aprovou o presente Programa de *Compliance* e Integridade.

Atualmente, a Diretoria Colegiada da Caixa Seguridade é composta por 01 Diretor-Presidente e 04 Diretores Executivos, sendo 01 de Administração, Finanças e Relações com Investidores, 01 Comercial e Produtos, 01 de Riscos, Integridade e *Compliance* e 01 de Governança Estratégica e Societária.

³ Artigo 36, inciso III do Estatuto Social da Caixa Seguridade Participações S.A: “Compete fundamentalmente à Diretoria, a administração geral e a gestão executiva da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da empresa em conformidade com as orientações gerais traçadas pelo Conselho de Administração, em especial: (...) III - observar as boas práticas de governança corporativa;”

⁴ Guia IBGC disponível no endereço http://www.ibgc.org.br/userfiles/files/2014/files/codigoMP_Sedicao_baixa%5b1%5d.pdf.

O Conselho de Administração é composto por 07 membros efetivos, com 03 representantes da Caixa Econômica Federal (CAIXA), 01 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 01 do Ministério da Fazenda e 02 Membros Independentes.

Como órgão auxiliar da Administração, a Companhia possui Comitê de Auditoria instalado, constituído por 4 (quatro) membros efetivos independentes. A Companhia também possui Conselho Fiscal, órgão permanente de fiscalização, composto por 3 membros efetivos e 3 suplentes.

1.1.1 Diretoria de Riscos, Integridade e *Compliance*

No ano de 2018 a Companhia adequou sua estrutura organizacional segregando a Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos em duas outras Diretorias: Diretoria de Riscos, Integridade e *Compliance* e Diretoria de Governança Estratégica e Societária.

A alteração da estrutura decorreu de decisão da Alta Administração em conferir maior relevância aos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e *compliance*, bem como aos processos de governança da Companhia, que passaram a ter Diretorias distintas dedicadas a cada tema. Dessa forma, a administração entende que uma Diretoria específica para tratar das questões éticas e de integridade já no início da história da empresa é fundamental para a construção de cultura anticorrupção.

Com a segregação das atividades, a Caixa Seguridade busca implementar boas práticas de mercado visando a excelência da gestão, a agilidade em seus processos, melhoria e incremento de sua governança corporativa e do gerenciamento de riscos, controles internos e *compliance*, inclusive em relação às exigências legais⁵, de forma a ampliar a competitividade de seus negócios e manter resultados financeiros sustentáveis.

Além disso, a medida atende ao princípio da segregação de funções organizacionais; propicia ganhos de escala advindos da especialização funcional; mitiga o conflito de interesses entre as Diretorias e assegura a atuação independente, autônoma e imparcial da Diretoria e da Área gestora de riscos, segurança da informação, controles internos, integridade e *compliance*.

Desta forma, instalou-se a Diretoria de Riscos, Integridade e *Compliance* (DIRIC), unidade independente e autônoma, subordinada diretamente à Presidência da Caixa Seguridade e que conta, em sua estrutura, com uma Unidade Gestora (UG) específica, ligada diretamente ao Diretor da DIRIC, com as seguintes atribuições:

- Gestão da estrutura de riscos corporativos e segurança da informação;
- Gestão do sistema de controles internos;
- Gestão do *compliance* e da integridade corporativa;
- Relacionamento institucional com órgãos reguladores e fiscalizadores.

Além disso, a área de *Compliance* exerce atividades de apoio à Alta Administração no cumprimento de suas obrigações e atua na conscientização dos membros estatutários, indicados, empregados e colaboradores da Caixa Seguridade na condução adequada de seus negócios, especialmente no que tange à conduta ética e íntegra.

⁵ Resolução CGPAR nº 18/2016, Lei nº 13.303/16 e Decreto nº 8.945/16, que elevaram o patamar de responsabilidade das Companhias em relação ao gerenciamento de riscos, controles internos e *compliance*.

A referida Diretoria exerce suas atribuições de maneira independente podendo se reportar diretamente e sem a presença dos membros da Diretoria Colegiada, ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração, quando necessário e dispõe de obrigações definidas na Legislação, em Estatuto⁶ e nas Políticas implementadas.

1.2 Alinhamento ao Planejamento Estratégico

A fim de definir a estratégia para atingir seus objetivos e fortalecer a integridade, a Caixa Seguridade elaborou seu Planejamento Estratégico para o período de 2017 a 2022, onde definiu sua declaração de negócio, missão e visão, bem como os objetivos necessários para alcance de sua visão de futuro, consolidando a sua identidade estratégica:

DECLARAÇÃO DE NEGÓCIO

Gerir participações societárias em empresas de seguridade e o direito de exploração da rede de distribuição da CAIXA, bem como prospectar novas oportunidades no mercado nacional e internacional.

MISSÃO

Atuar no mercado de seguridade, gerando resultados sustentáveis e valor aos acionistas.

VISÃO

Ser empresa de excelência na gestão de participações, comprometida com as melhores práticas de governança corporativa e a geração de valor aos clientes, parceiros e acionistas.

A Companhia também elegeu os valores que norteiam os seus ideais de comportamento e resultados que devem estar presentes nas ações e relações dos membros estatutários, representantes e colaboradores da Caixa Seguridade com seus clientes, fornecedores e parceiros, conforme detalhado na imagem a seguir:

⁶ Estatuto Social da Caixa Seguridade Participações S.A., Artigo 37, III e Artigo 56.

VALORES



A partir da definição de seus valores e de sua identidade estratégica, a Caixa Seguridade elaborou mapa estratégico com os objetivos da organização nas perspectivas Financeira, Mercado, Processos Internos, Pessoas e Tecnologia.

O presente Programa está, portanto, alinhado à Missão “Atuar no mercado de segurança gerando resultados sustentáveis e valor aos acionistas”; à Visão “Ser empresa de excelência na gestão de participações, comprometida com as melhores práticas de governança corporativa e a geração de valor aos clientes, parceiros e acionistas”, a todos os Valores, quais sejam, “Transparência”, “Respeito”, “Integridade”, “Responsabilidade”, “Simplicidade” e “Comprometimento” e ao Planejamento Estratégico da Companhia, que definiu como objetivo estratégico da perspectiva de Processos Internos “assegurar processos ágeis, íntegros e eficientes”.

Além disso, as diretrizes, mecanismos e procedimentos consolidados neste documento auxiliam a Companhia a realizar seus objetivos estratégicos na medida em que o programa permeia toda a organização, abrange todos os processos, envolve todas as pessoas e cumpre relevante papel para a sua sustentabilidade.

1.3 Código de Ética e de Conduta

Os valores éticos e as normas de conduta que devem orientar a condução dos negócios, as ações e o relacionamento com os interlocutores internos e externos da Companhia, bem como a prevenção de conflito de interesses e a vedação de atos de corrupção e fraude, estão estabelecidos nos Códigos de Ética e de Conduta da Caixa Seguridade, documento aprovado pela Alta Administração e disponível a todos no sítio da Companhia, além de estar disponível aos empregados e colaboradores em ferramenta *online* na *intranet*.

Em outubro/2018 o documento foi atualizado tendo como norte a legislação vigente, as melhores práticas de mercado e buscando a harmonização com os Códigos de Ética e de Conduta da controladora CAIXA.

No regramento de ética, a Companhia comunica o sentimento ético de seus Administradores, empregados e demais colaboradores, e manifesta a sua identidade organizacional por meio de sua declaração de negócios, visão e missão que, somada ao conjunto de valores permitem que a Companhia esteja alinhada para o alcance de seus objetivos.

Já o regramento de conduta estabelece os direitos e obrigações dos membros estatutários, colaboradores e representantes da Caixa Seguridade em suas subsidiárias e participadas e traz padrões de conduta a serem observados por todos de forma a prevenir condutas desonestas, focando, dentre outros, os seguintes temas:

- ✓ Prevenção ao conflito de interesses;
- ✓ Enfrentamento à corrupção;
- ✓ Nepotismo;
- ✓ Divulgação e Sigilo de informações;
- ✓ Participação de eventos externos;
- ✓ Redes Sociais;
- ✓ Brindes e Presentes; e
- ✓ Uso de bens e patrimônio da Companhia.

No Código de conduta também são estabelecidos comportamentos quanto ao relacionamento com fornecedores e parceiros e veda o estabelecimento de parcerias e contratação de fornecedores que utilizem trabalho infantil, escravo ou análogo e que adotem práticas contrárias à Carta Internacional dos Direitos Humanos, assim como aos Estatutos do Idoso e da Criança e do Adolescente.

O documento também possui tópico específico sobre as condutas esperadas e vedadas da Alta Administração como divulgação de agenda de reuniões, relacionamento com outros órgãos públicos e privados e divulgação de informações, dentre outros.

As condutas devem levar em consideração não somente o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente o honesto e o desonesto, tendo como fim o bem comum.

Importante destacar que a competência para aprovação de ambos os regramentos é do Conselho de Administração da Caixa Seguridade e que todos os empregados, membros estatutários e membros de comitês da Companhia são obrigados a assinar Termo de Ciência, que deve ser renovado anualmente.

Ambos os regramentos são norteados pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171/1994 e alterado pelo Decreto nº 6.029/2007, e pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal e têm como público alvo os membros estatutários, empregados, colaboradores, membros de comitês e indicados da Caixa Seguridade e de suas Subsidiárias.

Atualmente, o quadro de funcionários da Caixa Seguridade é composto por empregados da CAIXA, controladora da Caixa Seguridade. Por esse motivo, os empregados da Companhia também aderem aos Códigos de Ética e de Conduta daquela instituição.

A Companhia entende que atitudes éticas e pautadas nos valores definidos para guiar a organização contribuem como um diferencial competitivo e uma ferramenta importante na tomada de decisões.

1.4 Comissão de Ética e Corregedoria

No âmbito da Caixa Seguridade, a DIRIC/SUGRC é área responsável pelo *Compliance* e que acompanha e monitora todas as ocorrências éticas e disciplinares, bem como as aplicações de eventuais penalidades aos administradores, empregados e demais colaboradores.

Considerando a faculdade conferida a subsidiárias pelo Decreto nº 8.945/2016, que regulamenta a Lei das Estatais, de compartilhamento de custos, estruturas, políticas e mecanismos de divulgação com sua controladora e a composição do quadro de funcionários da Caixa Seguridade, que é atualmente formado por empregados em disponibilidade da controladora CAIXA, eventuais ocorrências de condutas antiéticas e de transgressões às normas da Companhia poderão ser julgados pela Comissão de Ética e pela Corregedoria da CAIXA bem como recomendar a aplicação de eventuais penalidades a seus Administradores, empregados, membros de conselhos e comitês estatutários da Companhia e suas Subsidiárias, sendo acompanhados e monitorados pela Diretoria e Unidade Gestora de *Compliance* da Caixa Seguridade,

A Comissão é um órgão autônomo de caráter deliberativo com a finalidade de atuar na gestão sobre a ética profissional, bem como no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, cabendo-lhe, ainda, deliberar sobre condutas antiéticas e sobre transgressões das normas éticas levadas ao seu conhecimento.

A CAIXA possui Comissão de Ética formalmente estabelecida e atuante desde 2002, integrada por três membros titulares e três suplentes escolhidos entre os empregados do quadro permanente e designados pelo Presidente da CAIXA, sendo um deles indicado como Presidente.

A Comissão se reúne, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente para exame de matéria específica.

Entre outras atribuições, compete à Comissão de Ética, conforme seu regimento:

- ✓ Orientar e aconselhar sobre a ética profissional dos dirigentes e empregados;
- ✓ Apurar e deliberar sobre denúncias acerca de condutas antiéticas dos dirigentes e empregados;
- ✓ Aplicar censura ética aos empregados;
- ✓ Aplicar e assegurar a observância aos Códigos de Ética, ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, bem como aplicar e assegurar a observância ao Código de Conduta da Alta Administração Federal devendo comunicar à

Comissão de Ética Pública (CEP) situações que possam configurar descumprimento de suas normas;

- ✓ Dirimir dúvidas a respeito da interpretação de normas éticas;
- ✓ Mediar e conciliar situações que envolvam questões éticas para as quais o Código de Ética seja omissa.

A Corregedoria da CAIXA está vinculada à Presidência da Instituição Financeira e é responsável pela gestão dos processos de apuração de responsabilidade disciplinar e civil, cabendo-lhe realizar a análise preliminar, instauração e instrução dos processos, que podem acarretar em advertência, suspensão e rescisão do contrato de trabalho, bem como a eventual responsabilização prevista em lei.

1.5 Políticas e Normativos Internos

Além dos Códigos de Ética e de Conduta, a Companhia possui políticas e normas internas que orientam suas ações e devem ser observados por todos os empregados e membros da Alta Administração, dentre as quais destacam-se:

➤ **Políticas:**

- ✓ Política de Controles Internos: estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados para assegurar a efetividade do Sistema de Controles Internos da Companhia, bem como disseminar a cultura de controles internos, de modo a garantir o alcance dos objetivos da Empresa.
- ✓ Política de Compliance e Integridade: Orienta os membros estatutários, representantes e colaboradores da Caixa Seguridade quanto às regras de *compliance* e integridade da Companhia a fim de garantir o atendimento a leis, regulamentos, códigos, políticas, normas e procedimentos que regem a sua atuação visando promover a prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos ilícitos e fomentar ambiente anticorrupção.
- ✓ Política de Gerenciamento de Riscos: visa promover a gestão dos riscos aos quais a Companhia está exposta, visando manter esses riscos em níveis considerados aceitáveis pela administração da instituição, assegurando o seu modelo de negócios, performance futura, solvência, liquidez e sustentabilidade.
- ✓ Política de Segurança da Informação: estabelece princípios e diretrizes para proteção e disciplina do uso dos ativos de informação da Caixa Seguridade ou sob sua custódia, assegurando a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade.
- ✓ Política de Negociação de Valores Mobiliários e Divulgação de Fatos Relevantes: disciplina o uso e a divulgação de informações no âmbito da Companhia, suas coligadas e controladas, contemplando, ainda, os procedimentos relativos a manutenção de sigilo acerca de informações não divulgadas e a política de negociação de Valores Mobiliários da Companhia.

- ✓ Política de Investimentos Financeiros: estabelece as diretrizes e medidas que orientam a gestão de investimentos dos recursos financeiros da Caixa Seguridade.
- ✓ Política de Distribuição de Dividendos: institui critérios e regras relacionados à distribuição de dividendos da Caixa Seguridade.
- ✓ Política de Responsabilidade Socioambiental: visa assegurar a atuação sustentável da Caixa Seguridade por meio da integração das dimensões social e ambiental na sua estratégia, garantindo a incorporação dos princípios e diretrizes desta Política nos negócios, processos e relacionamentos com as partes interessadas.
- ✓ Política de Indicação de Administradores, Conselheiros Fiscais e membros de Comitês nas Participadas da Caixa Seguridade: estabelece princípios, diretrizes gerais e responsabilidades que norteiam o processo de indicação de Administradores, Conselheiros Fiscais e membros de Comitês das empresas participadas da Companhia.
- ✓ Política de Transações com Partes Relacionadas: estabelece princípios e diretrizes do processo de decisão relacionado às transações que envolvam partes relacionadas da Caixa Seguridade, orientando os procedimentos a serem observados pela Companhia, suas controladas, funcionários, administradores e acionistas em transações com partes relacionadas.
- ✓ Política de Participações Societárias: estabelece princípios, diretrizes gerais e responsabilidades sobre os investimentos e/ou desinvestimentos em participações societárias em outras empresas, para nortear a governança corporativa e a gestão desses investimentos.
- ✓ Política de Porta-Vozes: disciplina a comunicação da Caixa Seguridade com a imprensa e com os agentes do mercado de capitais.

➤ **Normativos Internos:**

Dentre os normativos internos, destacam-se os seguintes:

- ✓ Regime de Alçadas: institui e divulga o conjunto de valores que definem as alçadas de colaboradores a serem observadas na execução das atividades sob a responsabilidade da Caixa Seguridade.
- ✓ Conselhos e Comitês: regulamenta o funcionamento dos Conselhos e Comitês da Caixa Seguridade em conformidade com o seu Estatuto Social.
- ✓ Acompanhamento de Resultados das Companhias Investidas: visa promover o acompanhamento do resultado contábil atingido pelas Companhias coligadas e controladas em conjunto pertencentes ao Grupo Caixa Seguridade Participações S.A..
- ✓ Contratação de Bens e Serviços: regulamenta o processo de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços que atendam às necessidades da Caixa Seguridade.

- ✓ Constituição, Aquisição, Fusão, Incorporação, Alienação e Alteração de Participação Societária: estabelece orientações e procedimentos para a análise e decisão da Caixa Seguridade sobre constituição, fusão, aquisição, incorporação, alienação e alteração de participação societária.
- ✓ Acompanhamento das Participações da Caixa Seguridade: estabelece orientações e procedimentos para acompanhar as empresas de capital fechado em que a Caixa Seguridade detém participação societária.
- ✓ Processo de Indicação de Administradores, Conselheiros e Membros do Comitê de Auditoria das Participadas da Caixa Seguridade: Regulamenta o processo de indicação de administradores, conselheiros e membros do Comitê de Auditoria e do Conselho Consultivo Financeiro das participadas da Caixa Seguridade.
- ✓ Avaliação, Monitoramento e Reporte sobre Gerenciamento de Riscos, Controles Internos e Compliance das Empresas Coligadas: estabelece o processo de avaliação, monitoramento e reporte sob a ótica do gerenciamento de riscos, controles internos e *compliance* das empresas coligadas da Caixa Seguridade.
- ✓ Classificação e Tratamento da Informação: normatiza a adequada classificação e o tratamento da informação na Caixa Seguridade.

1.6 Auditoria Interna

O Decreto nº 8.945/2016, que regulamenta, no âmbito da União, a Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016), estabelece uma série de mecanismos de transparência e governança a serem observados pelas empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no qual se inserem as atividades e obrigações da auditoria interna.

Considerando que o Artigo 14 do referido Decreto prevê que as subsidiárias podem compartilhar custos, estruturas, políticas e mecanismos de divulgação com sua controladora, a Caixa Seguridade e a CAIXA, representada por sua Auditoria Geral, assinaram Convênio de Compartilhamento de Estrutura e de Execução de Atividades Operacionais, onde estabeleceram as atividades de Auditoria Interna a serem desenvolvidas e os respectivos âmbitos de atuação.

Dentre as atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna contratada no âmbito da Companhia destacamos:

- Coordenar e executar trabalhos de auditoria operacional, financeira, contábil e de tecnologia da informação da Caixa Seguridade; e
- Encaminhar ao Conselho de Administração da Caixa Seguridade a proposta de Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna – PAINT para o exercício seguinte.

Desta forma, os trabalhos de auditoria interna são realizados pela Auditoria Interna da CAIXA, através de Convênio de Compartilhamento de Estrutura e de Execução de Atividades

Operacionais que estende à Caixa Seguridade as normas operacionais de auditoria interna aplicáveis à controladora no que tange aos papéis e trabalhos de auditoria.

Observa-se que a Auditoria Interna contratada é ligada diretamente ao Conselho de Administração da Caixa Seguridade, tendo autonomia e patrocínio da Alta Administração para execução de suas atividades.

2 GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A Caixa Seguridade reconhece que a assunção e o gerenciamento de riscos são partes integrantes e fundamentais de suas atividades e que a gestão rigorosa e abrangente dos riscos produz estabilidade nos resultados financeiros e contribui para a geração de valor e para a consolidação da imagem de empresa sólida, integrada, rentável, socialmente responsável e eficiente.

O Modelo de Gerenciamento de Riscos da Caixa Seguridade foi estruturado tendo como base as melhores práticas do *Enterprise Risk Management Framework – ERM*, emitido pelo *Committee of Sponsoring Organization of the Treadway Commission - COSO 2017* e possui um conjunto de instrumentos institucionais que visam a assegurar o alcance dos objetivos estratégicos, dando suporte à tomada de decisões, auxiliando o aprimoramento dos processos e mitigando a ocorrência de possíveis desvios por meio de uma gestão de *compliance* e integridade, riscos e controles internos dos diversos processos da Companhia.

Dentre os instrumentos desse Modelo, destacam-se:

- ✓ Políticas de Controles Internos;
- ✓ Política de *Compliance* e Integridade;
- ✓ Política de Gerenciamento de Riscos;
- ✓ Política de Segurança da Informação;
- ✓ Norma de Tratamento e Classificação da Informação aderente à Lei de Acesso à Informação;
- ✓ Aplicação da Metodologia de *Business Impact Analysis (BIA)* – Subsídia a definição das atividades críticas da Caixa Seguridade;
- ✓ Estratégia de Gerenciamento de Crises e Continuidade dos Negócios com o Plano de Contingência para as atividades críticas identificadas;
- ✓ Metodologia de avaliação, monitoramento e reporte de Participadas;
- ✓ Implementação de atividades de *compliance* – Acompanhamento de legislação e normas regulatórias;
- ✓ Emissão de pareceres técnicos (de risco, financeiro e jurídico) para as propostas submetidas aos Administradores.

A Companhia adota o modelo de **três linhas de defesa** na gestão de riscos e controles internos, conforme detalhado a seguir:

- ✓ **Primeira linha de defesa:** identifica, avalia e controla os riscos, sendo composta pelos controles operacionais e internos. Os Gestores que detêm os riscos do negócio são responsáveis por gerenciá-los e por implementar medidas corretivas nos processos e nos controles deficientes;

- ✓ **Segunda linha de defesa:** compreende a área de gerenciamento de riscos e controles internos da Companhia, que é responsável por monitorar e contribuir com a implementação de práticas eficazes de gestão de riscos. A função de monitoramento do risco de *compliance* também é de responsabilidade da segunda linha de defesa;
- ✓ **Terceira linha de defesa:** é exercida pela auditoria interna, responsável por fornecer aos órgãos de governança a avaliação objetiva e independente quanto à eficácia dos controles internos, da gestão de risco e da governança.

A identificação, avaliação e tomada de decisão quanto à mitigação, transferência ou assunção do risco têm atuação efetiva por parte do gestor responsável pelo processo e, quando se tratar de exposição relevante, a decisão é tomada pela instância de governança competente. As atividades do gestor de riscos, controles internos e *compliance* é segregada das atividades dos gestores dos processos de forma a preservar a imparcialidade dos trabalhos executados e evitar conflitos de interesse.

Dessa forma, o Modelo de Gerenciamento de Riscos adotado incentiva a atuação conjunta entre os gestores responsáveis pelos processos e o gestor de riscos, controles internos e *compliance*.

Os princípios da prudência, transparência, boas práticas, efetividade, segregação de atividades, validação prévia, economicidade, legitimidade e linhas de defesa são adotados pelo Modelo de Gerenciamento de Riscos da Companhia, que considera quatro grupos de riscos de naturezas distintas em suas atividades e operações:

- ✓ **Riscos Estratégicos:** composto pelos Riscos de **Contágio**, de **Estratégia, Socioambiental e de Reputação ou de Imagem**.
- ✓ **Riscos Financeiros:** composto pelos Riscos de **Capital**, de **Crédito**, de **Liquidez** e de **Mercado**.
- ✓ **Riscos Operacionais:** formado exclusivamente pelo próprio Risco Operacional, sendo seus níveis estabelecidos em norma.
- ✓ **Riscos Regulatórios:** composto pelos Riscos de **Compliance** e **Legal ou Jurídico**.

No tocante aos riscos inerentes às empresas onde a Companhia detém participação e que podem afetar os negócios ou resultados da Caixa Seguridade, em que pese as próprias empresas possuírem estrutura própria de Gerenciamento de Riscos (2^a linha de defesa) e de Auditoria Interna (3^a linha de defesa) com estrutura de governança corporativa própria e auditoria independente periódica, são realizados monitoramento e avaliação de forma contínua, conforme consta da Política de Gestão de Riscos da Companhia. Ademais, por meio da governança corporativa das participadas, as empresas são orientadas a adotar as melhores práticas de gestão de riscos, controles internos e *compliance*.

Os riscos relevantes identificados em relação às Participadas são reportados periodicamente à Diretoria colegiada, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria.

No tocante ao tratamento da informação, a Caixa Seguridade possui mecanismos que disciplinam os cuidados que devem ser observados no tratamento das informações internas, ou sob custódia da Companhia, de forma a mitigar os riscos inerentes a esse processo.

Por ser uma companhia de capital aberto, a Caixa Seguridade está sujeita aos regramentos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que traz orientações para o tratamento adequado das informações e penalidades para os casos de descumprimento, que podem alcançar pessoas físicas da empresa, como seus administradores e os responsáveis por resguardar informações privilegiadas, dentre outros.

Além disso, embora não possua ações comercializadas no mercado organizado de Balcão, segue as regras preconizadas pelo Novo Mercado da Brasil, Bolsa e Balcão [B]3, conforme disposto em seu Estatuto⁷, e busca estar alinhada às melhores práticas de mercado em questões de governança.

A Segurança da Informação busca proteção da informação de diversos tipos de ameaças para minimizar os danos, maximizar o retorno dos investimentos e garantir a continuidade dos negócios.

Nesse contexto, a Companhia possui Política de Segurança da Informação que foi estruturada em linha com as melhores práticas da Lei nº 12.527/11 e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República⁸. Tem como objetivo a proteção dos ativos de informação da empresa, baseando-se em 4 princípios: Disponibilidade, Integridade, Confidencialidade e Autenticidade, com diretrizes específicas para o seu alcance, além da definição de responsabilidades.

A norma tem como público alvo todos os administradores, empregados, colaboradores e demais usuários das informações da Caixa Seguridade, ou sob sua custódia, e orienta que sejam adotadas práticas que garantam a proteção das informações sob sua gestão contra alteração, destruição, divulgação e cópia não autorizadas, acidentais ou intencionais. Como exemplo podemos citar a prática da mesa limpa, tela limpa e impressora limpa, que é disseminada na Companhia, e que orienta que papéis e mídias devem ser guardados em locais seguros, computadores pessoais e impressoras não devem ser deixados ligados quando não estiverem em uso, devendo ser protegidos por senhas ou outros controles na ausência do usuário e deve-se zelar para que não haja documentos esquecidos nas impressoras.

A Companhia ainda possui outras três normas que disciplinam a informação e a comunicação na Caixa Seguridade: 1) a Política de Porta Vozes, que define princípios, diretrizes e responsabilidades para as comunicações realizadas em nome da Companhia; 2) a Política de Negociação de Valores Mobiliários e Divulgação de Fatos Relevantes, que traz orientações a fim de prevenir o uso indevido de informações privilegiadas no mercado de valores mobiliários; e 3) Norma de Classificação e Tratamento da Informação, que traz a obrigação de classificação de todas as informações da Caixa Seguridade e define regras, responsabilidades e penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento da norma e está aderente à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

No que diz respeito à divulgação de informações, a Caixa Seguridade disponibiliza às partes interessadas informações pertinentes relacionadas ao seu funcionamento, em atendimento às exigências legais e regulatórias, observada a segurança da informação.

⁷ Conforme Artigo 1º, § 1º do Estatuto Social da Caixa Seguridade Participações S.A.

⁸ Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13/06/2008 e Norma Complementar GSI/PR nº 03, de 30/06/2009.

A Companhia entende que os esforços em prol da eficiência do mercado devem visar a que a competição entre os *stakeholders* por melhores retornos se dê na análise e interpretação da informação divulgada e jamais no acesso privilegiado a mesma informação. Assim, instituiu a Diretoria de Administração, Finanças e Relacionamento com Investidores responsável por identificar, avaliar e divulgar as informações passíveis de comunicação ao mercado.

Nesse sentido, ocorre, sempre que necessário, a divulgação de atos ou fatos relevantes. Sua divulgação tem por objetivo assegurar aos *stakeholders* a disponibilidade, em tempo hábil, de forma eficiente e razoável, das informações que possam influir nas suas decisões de investimento, assegurando a melhor simetria possível na disseminação das informações. Desta forma, procura-se evitar o uso indevido de informações privilegiadas no mercado de valores mobiliários pelas pessoas que a elas tenham acesso, em proveito próprio ou de terceiros, em detrimento dos investidores em geral, do mercado e da própria Companhia.

Todos os usuários de informações da Caixa Seguridade assinam Termo de Confidencialidade onde se comprometem a observar o mais estrito sigilo sobre todo e qualquer ato, fato e/ou informações confidenciais a ele confiados ou aos quais tenha acesso em decorrência da atuação profissional e tomam ciência das eventuais penalidades em virtude de tratamento inadequado da informação. Qualquer incidente deve ser prontamente comunicado à área de Riscos, Controles Internos e *Compliance*.

A Companhia entende que a observância da Segurança da Informação em suas atividades e processos permite reduzir os riscos de perdas e é de fundamental importância para alcançar os objetivos definidos pela Alta Administração. Assim, é dever de todos os conselheiros, dirigentes e empregados da caixa seguridade, ou por esta indicados a compor suas participadas, preservar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e assegurar que o acesso seja obtido somente por pessoas autorizadas.

Por fim, são divulgados o Formulário de Referência, as demonstrações contábeis e as atas de reuniões dos colegiados quando pertinentes, no âmbito das informações ao mercado. A integridade desses instrumentos é verificada tanto pelos responsáveis pelos riscos inerentes a cada processo quanto pelas demais linhas de defesa, auditoria independente, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria.

O Gerenciamento de Riscos é fundamental para que a Companhia atinja seus objetivos, atenda às exigências das Partes Interessadas (*stakeholders*), mantenha-se rentável, de alta qualidade e com percepção positiva sobre o alto grau de responsabilidade dos seus empregados, membros estatutários e indicados, o que colabora com sua perpetuidade. A mitigação, controle, acompanhamento e evidenciação dos riscos acarretam maior confiança e diminuem a probabilidade de perdas e sujeições a catástrofes da ordem financeira que possam prejudicar a Companhia.

3 PROCEDIMENTOS DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

3.1 Código de Ética e Conduta, Políticas e Normas Internas

As condutas que vão contra o disposto no presente Programa devem ser comunicadas imediatamente à área de Riscos, Controles Internos e *Compliance* da Caixa Seguridade e podem ser denunciadas por qualquer interessado. Para isso, a Companhia dispõe de canal específico para recebimento de denúncias internas e externas [o](#) qual encontra-se divulgado e disponível no sítio, garantido o sigilo e a proteção do denunciante contra qualquer forma de represália, intimidação ou discriminação.

As denúncias recebidas são analisadas e, caso haja indícios de materialidade, são encaminhadas às instâncias pertinentes, conforme o caso, para prosseguimento da investigação e responsabilização, se for o caso. As Instâncias tomam medidas adequadas, tempestivas e aplicáveis para interrupção das ilicitudes, assim como para a reparação de danos decorrentes de atos em desacordo com as leis, regulamentos, códigos, políticas, normas e procedimentos que regem a atuação da Companhia.

As denúncias de infrações às normas de conduta cometidas por Membros Estatutários são submetidas à apreciação do Conselho de Administração.

O descumprimento das regras de conduta está sujeito às penalidades estipuladas em normas disciplinares compartilhadas com controladora CAIXA, podendo acarretar advertência, suspensão e rescisão do contrato de trabalho, bem como a eventual responsabilização prevista em lei.

Além disso, os empregados, membros estatutários e indicados da Caixa Seguridade aderem aos Códigos de Ética e de Conduta, às Políticas de Gerenciamento de Riscos, de Controles Internos, de *Compliance* e Integridade e de Segurança da Informação, bem como ao Programa de *Compliance* e Integridade da Companhia por meio de assinatura de Termo de Ciência.

3.2 Registros e Controles Contábeis

Em relação aos registros e controles contábeis, a Companhia utiliza práticas contábeis adotadas no Brasil, especialmente a Lei nº 6.404/76, conforme alterada, os Pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), quando referendados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (*International Financial Reporting Standards - IFRS*) emitidas pelo IFRS Foundation.

A Caixa Seguridade possui Unidade Gestora Contábil responsável pelas demonstrações contábeis e financeiras em consonância com a legislação vigente e as práticas contábeis nacionais e internacionais aplicáveis à Companhia.

A referida Unidade também observa as políticas e normas internas para contabilização de informações oriundas dos Gestores dos demais processos da Companhia, mantendo controles de primeira linha de defesa em todo ciclo contábil (recebimento da informação, registro, consolidação e evidenciação).

Os relatórios financeiros e demonstrações financeiras anuais e intermediárias produzidos são aprovadas pela Alta Administração, auditadas pela Auditoria Interna, Auditoria Independente e recebem parecer do Conselho Fiscal, em conformidade com o Estatuto Social da Companhia e legislação aplicável.

3.3 Contratações

Os processos de licitações, contratações e de gestão de contratos são realizados em conformidade com a legislação aplicável, bem como com as recomendações dos órgãos de controle e fiscalização. A Companhia aderiu ao Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/16 e segue as normas estabelecidas pela controladora nas contratações para aquisições de bens e serviços.

É realizada avaliação prévia à contratação de fornecedores e prestadores de serviço para verificação de eventuais riscos que possam prejudicar os interesses da Companhia. Complementarmente, a Companhia utiliza instrumentos contratuais que contemplem cláusulas voltadas a assegurar o compromisso de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros com a adoção de mecanismos de prevenção à corrupção e outros atos ilícitos.

Todas as contratações da Caixa Seguridade deverão ser autorizadas conforme alçada definida no Regime de Alçadas da Companhia que determina que, acima de determinado valor, as contratações sejam precedidas de opiniamento do jurídico, da área financeira e da área de riscos, controles internos e *compliance*. Contratações de valores expressivos são aprovadas pela Diretoria colegiada.

Os prestadores de serviço devem tomar conhecimento dos Códigos e do canal de denúncias, havendo diretrizes específicas para a área de contratação da Companhia na Política de *Compliance* e Integridade.

Todos os processos de contratação são submetidos periodicamente ao acompanhamento da Diretoria, do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal da Companhia, sendo que para este último são apresentadas informações trimestrais sobre as contratações diretas por inexigibilidade de licitação.

3.4 Transformação, Fusões, Incorporação, Cisão e Participações Societárias

Conforme previsto no Estatuto da Companhia, cabe à Assembleia Geral deliberar sobre propostas de transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia.

Desta forma, a fim de melhor subsidiar a decisão da Assembleia, a Política de *Compliance* e Integridade da Caixa Seguridade prevê a obrigatoriedade de realização de *due diligence*⁹ para a efetivação de investimentos estratégicos pela Companhia, de forma a garantir a identificação

⁹ Termo em Inglês que significa o processo de investigação e auditoria nas informações de empresas, fundamental para confirmar os dados disponibilizados aos potenciais parceiros comerciais, com variações claras conforme a natureza do negócio e o tamanho da empresa mas que, basicamente, refere-se a questões de ordem financeira, contábil e fiscal, além de aspectos jurídicos societários, trabalhistas, ambientais, imobiliários, de propriedade intelectual e tecnológica.

de possíveis irregularidades ou ilícitos ou a existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas.

A realização da *due diligence* envolve, como regra geral, serviços especializados de assessoria técnica cujos contratados não podem possuir interesses nas empresas a serem avaliadas. Para a seleção da empresa, é realizado processo administrativo divulgado com a possibilidade de participação de todos que satisfaçam as condições estabelecidas.

A Companhia possui norma operacional para constituição, aquisição, fusão, incorporação, alienação e alteração de participação societária, que estabelece orientações e procedimentos para a análise e decisão da Companhia, além de definir responsabilidades.

Em relação às participações societárias, a Caixa Seguridade, representada pela Diretoria de Governança Estratégica e Societária, orienta os conselheiros indicados a atuar em suas Participadas a adotarem procedimentos e monitoramentos para prevenir e inibir a prática de atos de corrupção e outros atos ilícitos.

3.5 Transações com Partes Relacionadas

A Companhia possui princípios e diretrizes específicos que norteiam os processos de decisão relacionados às transações com partes relacionadas, por meio de Política própria.

A norma orienta os procedimentos a serem observados pela Companhia, suas controladas, funcionários, administradores e acionistas em transações com partes relacionadas, de forma a assegurar a competitividade, comutatividade, conformidade, equidade e transparência nas transações e afastar situações que possam configurar como conflito de interesses.

Além disso, a fim de reforçar sua estrutura de Governança e garantir a aplicabilidade e efetividade da Política, a Companhia aprovou a instalação do Comitê Estatutário de Transações com Partes Relacionadas (CTPR), vinculado diretamente ao Conselho de Administração, ao qual compete a análise e deliberação sobre a realização de transação com parte relacionada, bem como opinar quanto às revisões e rescisões dos contratos entre partes relacionadas.

Cabe ao CTPR reportar trimestralmente ao Comitê de Auditoria as transações com partes relacionadas aprovadas, dando conhecimento ao Conselho de Administração.

3.6 Comitê de Elegibilidade

A Caixa Seguridade também aprovou a instalação do Comitê de Elegibilidade estatutário que tem como função auxiliar os acionistas na verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação dos administradores e conselheiros fiscais da Caixa Seguridade e os Indicados a compor as empresas onde a Companhia detém participação com direito a indicação. Ele é composto por 3 (três) membros eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração.

Assim, o Comitê emite opiniamento sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as eleições de administradores e conselheiros fiscais e verifica a conformidade do processo de avaliação dos mesmos.

4 COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E MONITORAMENTO

4.1 Plano de Comunicação

A Caixa Seguridade entende que a implementação de estratégias de comunicação e treinamento é essencial para a criação de cultura ética e íntegra além de ser essencial para que o Programa tenha efetividade.

Assim, a Companhia possui Plano de Comunicação do Programa de *Compliance* e Integridade, aprovado pela Diretoria de Riscos, Integridade e *Compliance*, que formaliza o planejamento da comunicação do Programa entre a própria Companhia e seu público interno.

Trata-se de um instrumento de gestão cujo objetivo é traduzir e disseminar o Programa e os instrumentos que o compõem em um conjunto de ações coerentes e ordenadas.

O Plano é estruturado em ações de comunicação internas que compreendem:

- ✓ Comunicações eletrônicas (mensagens de e-mail contendo lembretes, notícias e avisos);
- ✓ Apresentações de temas relacionados nas reuniões de Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- ✓ Ações de conscientização para toda a Companhia;
- ✓ Informes sobre temas relacionados;
- ✓ Treinamentos sobre Ética e Conduta;
- ✓ Demais tipos de treinamentos entendidos como necessários.

4.2 Canais de Comunicação

O acesso a informações confiáveis, íntegras e tempestivas é vital para a tomada de decisões que afetam as atividades da Companhia. Para isso, o fluxo de comunicações adotado pela Caixa Seguridade permite que as informações fluam em todas as direções e que os direcionamentos estratégicos oriundos da Alta Administração alcancem todos os empregados. Além disso, as informações externas relevantes aos processos de trabalho também são consideradas e compartilhadas tempestivamente.

São utilizados diferentes instrumentos de comunicação interna para disseminação de conhecimentos acerca de *compliance*, integridade e gestão de riscos como *e-mails*, palestras, rodas de diálogo e ações de conscientização.

Todas as políticas, códigos e normas internas estão à disposição do público interno por meio da *intranet*. Para as informações destinadas ao público externo, são feitas publicações no site da Companhia, na *internet*, a exemplo dos Códigos de Ética e de Conduta, da Política de Participações Societárias, da Política de Gerenciamento de Riscos e da Política de Negociação de Valores Mobiliários e Divulgação de Fatos Relevantes.

O site da Companhia também possui link específico para a Ouvidoria, por meio do qual podem ser encaminhadas dúvidas acerca das regras e procedimentos de *compliance* e integridade, sugestões de melhorias e a formalização de denúncias de atos ilícitos e antiéticos.

4.3 Plano de capacitação e educação continuada

A Caixa Seguridade já atende ao disposto na Lei nº 13.303/2016 e sua regulamentação com relação aos treinamentos obrigatórios. A legislação prevê a realização de treinamentos, com periodicidade mínima anual, acerca do Código de Conduta e Integridade a Empregados e Administradores.

Com relação específica aos Administradores e membros do Conselho Fiscal, a legislação aponta a obrigatoriedade de realização de treinamentos específicos, dentre os quais destacam-se:

- Controles internos;
- Código de conduta;
- Política de Gerenciamento de Riscos (Administradores);
- Lei nº 12.846 (lei anticorrupção); e
- Demais temas relacionados às atividades da empresa estatal.

A Companhia oferece treinamentos periódicos a seus Administradores e empregados relacionados à ética e à corrupção, conduzidos por profissionais com experiência no assunto. Nesses fóruns ocorrem esclarecimentos de dúvidas específicas sobre os procedimentos, o que colabora para a contribuição de todos na manutenção de um ambiente íntegro no dia-a-dia da Companhia. Além disso, também é realizado treinamento anual aos Administradores sobre a Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia.

Na busca pela capacitação, tanto os Administradores quanto os empregados, são convidados a participar dos cursos, encontros, fóruns, rodas de diálogo ou seminários sobre o tema, além de receberem reportes periódicos sobre riscos, *compliance*, controles internos e segurança da informação. Tais reportes têm como objetivo aumentar o contato dos empregados e Administradores com os assuntos relativos aos temas de forma objetiva e didática.

A fim de gerir melhor as ações de capacitação e treinamento, a Companhia possui plano de comunicação anual contendo as ações que serão implementadas e cronograma de realização a fim de que o processo de aprendizagem dos Administradores e empregados seja contínuo e permanente.

4.3 Monitoramento

A avaliação contínua do Programa de *Compliance* e Integridade permite que a Companhia verifique sua efetividade, se os riscos estão sendo mitigados conforme planejado, além de possibilitar a identificação de novos riscos e responder tempestivamente através de correções e aperfeiçoamentos.

A Diretoria de Riscos, Integridade e *Compliance*, por meio da Superintendência de Riscos, Controle Internos e *Compliance*, exerce o papel de supervisão do Programa e das Políticas que o integram, atuando como interlocutora e disseminando a cultura de *compliance* e integridade. A referida Diretoria emite Informes e Relatórios periódicos às instâncias de governança da Companhia (Diretoria Colegiada, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria), além de realizar a prestação de contas periódica sobre o Plano e Comunicação do Programa de *Compliance* e Integridade.

A Alta Administração monitora a evolução do Programa mediante atualização periódica por parte da Diretoria de Riscos, Integridade e *Compliance*/ Superintendência Nacional de Riscos, Controles Internos e *Compliance*.

Também compete à referida Superintendência a implementação de procedimentos de integridade e combate à corrupção, o aperfeiçoamento do Programa e o reporte à Administração e ao Conselho Fiscal através de Informes e Relatórios de Controles Internos, *Compliance* e de Riscos.

Além do envio periódico de informes e relatórios, há monitoramento também da coleta e análise de informações que possam ser obtidas por meio do canal de denúncias ou outro canal que porventura seja identificado.

Conforme já demonstrado no 2º Pilar do Programa: Gestão de Riscos e Controle Internos, a Caixa Seguridade observa em sua gestão o modelo de três linhas de defesa, com papel relevante da área de Riscos, Controles Internos e *Compliance* como 2ª linha de defesa e da Auditoria Interna como 3ª linha de defesa.

Vale destacar as diferenças de atuação da Auditoria Interna e da área responsável pelo *Compliance* e Integridade da Companhia por meio da explicação constante da Cartilha “Função de *Compliance*” elaborada pela Associação Brasileira de Bancos Internacionais (ABBI) em conjunto com a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN):

“Enquanto a Auditoria Interna efetua seus trabalhos de forma aleatória e temporal, por meio de amostragens para certificar-se do cumprimento das normas e processos instituídos pela Alta Administração, *Compliance* executa tais atividades de forma rotineira e permanente, monitorando-as para assegurar, de maneira corporativa e tempestiva, que as diversas unidades da instituição estejam respeitando as regras aplicáveis a cada negócio, ou seja, cumprindo as normas e processos internos para prevenção e controle dos riscos envolvidos em cada atividade. *Compliance* é um braço dos órgãos reguladores junto à administração no que se refere à preservação da boa imagem e reputação e às normas e controles na busca da conformidade.”

Caso seja identificada falha em processo quanto ao cumprimento de regras ou que dificulte o alcance dos resultados esperados, a Superintendência Nacional de Riscos, Controles Internos e *Compliance* emite recomendações e acompanha os controles internos da área gestora do processo, visando à adoção de medidas necessárias para sanar os problemas encontrados.

O presente Programa é revisado sempre que necessário e considerando o contexto da Companhia. As Políticas de Gerenciamento de Riscos; Controles Internos; e de *Compliance* e Integridade são revisadas anualmente.

5 RESPONSABILIDADES

5.1 Individual

É responsabilidade individual de cada Conselheiro, Diretor, membro de comitê, empregado e colaborador e indicado pela Caixa Seguridade em empresas em que tenha participação, agir de

acordo com todos os regramentos externos e internos que sejam aplicáveis à Companhia, especialmente leis, regulamentos, políticas e normas internas da Companhia, bem como adotar, em todas as situações, conduta ética e íntegra.

5.2 Lideranças

Cada Gestor é responsável por zelar pelo engajamento e comprometimento de suas equipes quanto ao cumprimento das obrigações legais e éticas associadas às atividades.

Além disso, devem liderar pelo exemplo, garantindo que a cultura de integridade seja fortalecida e alcance todos os empregados e colaboradores da Companhia.

Considerações Finais

A implementação de rotinas que possibilitem o gerenciamento e monitoramento de *compliance* corrobora com a administração e saúde da companhia, reduz custos, além de mitigar riscos, especialmente os Riscos Operacional¹⁰, Legal ou Jurídico¹¹, de *Compliance*¹² e de Reputação ou de Imagem¹³ e fortalecer a imagem da Companhia.

O Programa de *Compliance* e Integridade da Caixa Seguridade, portanto, busca mitigar riscos, especialmente o risco de ocorrências de corrupção e desvios éticos através da mobilização e participação ativa dos Conselheiros, Gestores e demais empregados e colaboradores da Companhia.

A Companhia acredita que a efetividade do Programa se configura a partir da disseminação da cultura de *compliance* e integridade e, por este motivo, promove ações de aculturamento através de Plano de Comunicação do Programa de *Compliance* e Integridade.

Espera-se que com o conjunto de medidas adotado, a Caixa Seguridade assegure os resultados esperados pelas Partes Interessadas (*stakeholders*) e que o Programa permita o fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança, gestão de riscos, controles, *compliance* e procedimentos de integridade.

Todos têm um papel fundamental neste processo. A Caixa Seguridade confia que este Programa fortalece a orientação para a conduta responsável, ética e íntegra por parte de seus Conselheiros, Diretores, membros de comitês, empregados e colaboradores e indicados, independentemente das circunstâncias.

¹⁰ Risco Operacional - Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas.

¹¹ Risco Legal ou Jurídico - Possibilidade de perdas decorrentes da inadequação ou deficiência de contratos firmados pela Companhia, das sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais ou regulamentares, das indenizações por danos a terceiros em função de atividades desenvolvidas pela Companhia.

¹² Risco de *Compliance* - Risco de sanções legais ou regulatórias, perdas financeiras ou perdas reputacionais (risco de imagem) decorrentes da falta de cumprimento de disposições legais e regulamentares, normas e códigos de conduta e de ética.

¹³ Risco de Reputação ou de imagem - Possibilidade de perdas decorrentes de percepção negativa sobre a Companhia por parte de Partes Interessadas (*stakeholders*) como clientes, contrapartes, acionistas, investidores ou supervisores.